



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

UB

## LEI Nº 1.529/2008

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para fins que especifica e dá outras providências”.**

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.818,30 (Três Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos), destinados ao pagamento de ação ordinária de cobrança, com a seguinte classificação:

**Fonte de Recursos: Próprios**

02	PODER EXECUTIVO
02.02	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.04	ADMINISTRAÇÃO
02.02.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
02.02.04.123.003	GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
02.02.04.123.003.2.004	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
<b>3.1.20.91</b>	<b>Sentenças Judiciais</b>
	<b>R\$ 3.818,30</b>

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do crédito especial criado pelo artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

**Fonte de Recursos: Próprios**

Ficha	Elemento	Descrição	Valor – R\$
114	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.818,30
		<b>TOTAL</b>	<b>3.818,30</b>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 11 de Março de 2008.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado nesta Secretaria na mesma data supra.

**Elaine Cristina Gazetta**  
**Secretária**